



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 1656 / 2021

Requerente: **CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM** CPF: **804.299.809-06**

Contato: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - Tel: 3446-3946 -**

Assunto: **Memorando - Versão: 3**

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
MEMO Nº 020/2021 - SMT
CREDENCIAMENTO PARA PLANTIO E MANUTENÇÃO DE FLORES NO MUNICÍPIO.

Prudentópolis, 02 de Março de 2021.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2064s rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 05/03/2021 09:12:40



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 1656 / 2021

Requerente: **CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM** CPF: **804.299.809-06**

Contato: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - Tel: 3446-3946 -**

Assunto: **Memorando - Versão: 3**

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
MEMO Nº 020/2021 - SMT
CREDENCIAMENTO PARA PLANTIO E MANUTENÇÃO DE FLORES NO MUNICÍPIO.

Prudentópolis, 02 de Março de 2021.

CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM
Requerente

STP 500.2064s rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 05/03/2021 09:12:40

Para esclarecimento, necessitamos de alteração do processo nº1656/2021, memorando nº020/2021 para credenciamento que será realizado em:

Etapa única: Manutenção de canteiros e de floreiras após plantio, incluindo, irrigação, poda, limpeza, acabamento de flores e plantas. O serviço será realizado por m² de área de manutenção, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado, a empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços quando solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) ano para obedecer o período das estações do ano.



Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretária Municipal de Turismo



Suellen Erdmann
Fiscal do Contrato

Prudentópolis, 23 de abril de 2021.

02
8

OK Planilha
OK Orçamento
03/03

Mem. nº 020 /2021 – SMT

Em, 26 de Fevereiro de 2021.

Assunto: Credenciamento para plantio e manutenção de flores.

Senhor Secretário:

A Secretaria Municipal de Turismo solicita que seja aberto o credenciamento para serviços de jardinagens, o credenciamento se dará em duas etapas: Etapa I: preparação de canteiros e de floreiras para plantio de flores de pequeno porte, incluindo preparo de solo (terra), plantio, irrigação e manutenção. Etapa II: poda, limpeza, acabamento e manutenção de flores e plantas já plantadas.

O serviço será realizado por m² de área de plantio e manutenção, a contratação deve ser realizada por empresa local pela facilidade de contratação de serviços rápidos e em curto período de tempo, valorizando empresas familiares que atuam na área de jardinagens que residem no Município, sendo ela especializada em serviços de paisagismo com técnicas em jardinagens, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado os serviços a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias após a nota de empenho para iniciar o serviço e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável, pela quantidade de m² a serem executados naquele período, a empresa contratada deverá retirar os insumos adquiridos pela Secretaria Municipal de Turismo no Orto Municipal conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) para obedecer o período das estações do ano.

Justifica o credenciamento para o plantio e a manutenção de flores para o paisagismo do Município de Prudentópolis com um imenso potencial turístico, recebe um número relevante de turistas. Para que o Município seja um ambiente agradável faz-se necessário a aquisição das flores para ornamentar a cidade e que estas sejam plantadas nos meses em que antecedem as datas mais importantes do Município e também a cada estação do ano (inverno, outono, primavera e verão).

As flores serão plantadas no Trevo de acesso principal da Cidade; Praça Coronel José Durski; Praça Firmo Mendes de Queiroz; na Praça do Imigrante; Praça dos

CA

3
0

Expedicionários; Paço Municipal; Lago Municipal e demais locais que se fizerem necessários. Sabedores de que uma cidade turística precisa ser bem-apresentada para os munícipes bem como para as pessoas que a visitam, se faz necessário tal aquisição.

Segue em **(anexo I)** o descritivo dos serviços a serem realizados.

A empresa credenciada deverá fazer o preparo e corretivo de solo com aplicação de adubos (**NPK 10-10-10 / fornecido pela Secretaria de Turismo**), antecedendo o plantio das flores, qual deve ser realizada quando solicitado, incluindo cortes, correção e limpeza em geral, com uso próprio de equipamentos, ferramentas, deslocamentos e demais despesas necessárias para execução dos serviços.

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo

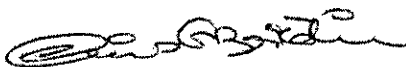
13.001.23.695.2130.2-095.3.3.90.39.00.00 fonte 00000 (livres).

Fiscalização

A Fiscalização ficará a cargo da servidora Suellen Erdmann – Secretaria Municipal de Turismo.

Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,



Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretária Municipal de Turismo

Ilmo. Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



01
J

MEMO. Nº 020/2021 – SMT

ANEXO I

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
1	Preparo de canteiros e floreiras para plantio e manutenção devem ser realizadas apenas quando solicitados via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1.400 m ²		
2	Manutenção de canteiros e floreiras já plantadas efetuando poda, limpeza e acabamento de flores e arbustos. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1.000 m ²		
	TOTAL:			

13/05

Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em: 04/03/2021

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Preparo de canteiros e floreiras para plantio e manutenção devem ser realizadas apenas quando solicitados via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1400m²	8,00	11.200,00
02	Manutenção de canteiros e floreiras já plantadas efetuando poda, limpeza e acabamento de flores e arbustos. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1000m²	6,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES

EMPRESA - JARDINAGEM E PAISAGISMO

CNPJ - 15.142.702/0001-87

R. MAL. FLORIANO - 139 RONDA - PRUDENTÓPOLIS - PR.

JANUÁRIO ALVES DOS SANTOS

JANUÁRIO A. SANTOS

(Nome)

(Função)

Carimbo

MAURICIO ROSSETTI
CRC/PR 029436-019



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

06
8

Orçamento n°:

Emitido em: 04/10/2017

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Preparo de canteiros e floreiras para plantio e manutenção devem ser realizadas apenas quando solicitados via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1400m ²	25,00 MT	
02	Manutenção de canteiros e floreiras já plantadas efetuando poda, limpeza e acabamento de flores e arbustos. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1000m ²	15,00 MT	
OBSERVAÇÕES				

Wilton Fontoura

Wilton Fontoura

(Nome)
(Função)
Carimbo



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Refazer

99833-

1259

of
8

Orçamento nº:

Emitido em: / /

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Preparo de canteiros e floreiras para plantio e manutenção devem ser realizadas apenas quando solicitados via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1400m ²	30,00 m ²	
02	Manutenção de canteiros e floreiras já plantadas efetuando poda, limpeza e acabamento de flores e arbustos. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1000m ²	20,00 m ²	

OBSERVAÇÕES

Luiz Orlando Rocha garcez

(Nome)
(Função)
Carimbo

8
6

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.255.556/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2016
NOME EMPRESARIAL LUIZ ORLANDO ROCHA GARCEZ 62474480900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CAPITAO FRANCISCO DURSKI SILVA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO CASA ANEXO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DA LUZ	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9972-7763	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 09:20:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sua Logo AQUI

ROZELIA APARECIDA PARANA

Roze jardinagem
CPF/CNPJ: 036.031.459-76
R. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 122
Jardim Brasil, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42) 99877-7044
Email: roseparana2020@gmail.com

Jo
Se

Orçamento n°:

Emitido em: / /

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Preparo de canteiros e floreiras para plantio e manutenção devem ser realizadas apenas quando solicitados via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1400m ²	R\$10,00 m ²	R\$ 14.000
02	Manutenção de canteiros e floreiras já plantadas efetuando poda, limpeza e acabamento de flores e arbustos. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1000m ²	R\$10,00 m ²	R\$ 10.000

OBSERVAÇÕES

Rozelia Aparecida Parana
Construção e manutenção de jardins
Carimbo

PRODUTO	QUANT.	LUIS ORLANDO	JANUARIO SANTOS	ROZELIA A. P.	ULIEU FONTOUR	MEDIA	TOTAL
Preparo de canteiros e floreiras para plantio e manutenção devem ser realizadas apenas quando solicitados via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1400	R\$ 30,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 14,33	R\$ 20.066,67
Manutenção de canteiros e floreiras já plantadas efetuando poda, limpeza e acabamento de flores e arbustos. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	1000	R\$ 20,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 10,33	R\$ 10.333,33
							R\$ 30.400,00

FORAM CONSIDERADOS OS MENORES VALORES DE CADA ITEM


 André Geraldo Morskei
 Gerente de

04/03/21

82

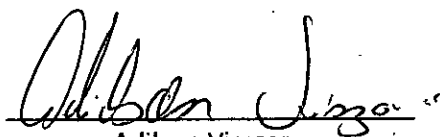
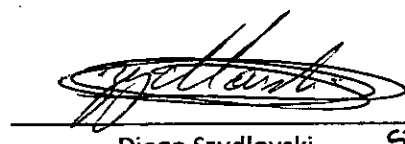
Conforme solicitado, a indicação de fiscal será para: Luis Carlos de Lima lotado na Secretaria de Administração
Geral.

JD
S

13
8**ORÇAMENTO****Descrição dos Serviços:**

Item	Descrição do Serviço	Preço Unit.	Quant.	Preço Total (R\$)
01	Manutenção de canteiros e de floreiras após plantio, incluindo, irrigação, poda, limpeza, acabamento de flores e plantas. O serviço será realizado por m ² de área de manutenção, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado, a empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços quando solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) ano para obedecer o período das estações do ano.	3,60	3.500 m ²	12.600,00

Prudentópolis, 30 de abril de 2021.


Adilson Visczar
Sócio/Proprietário
Diego Szydlowski
Sócio/Proprietário
Eng. Civil
CREA/PR - 172422-D



Sua Logo AQUI

RAZÃO SOCIAL EMPRESA:

Nome Fantasia Empresa:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Prudentópolis/PR – CEP 84.400-000

Tel: (42) _____ - (42) _____

E-mail:

14
6

Orçamento n°:

Emitido em: 30/04/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Manutenção de canteiros e de floreiras após plantio, incluindo, irrigação, poda, limpeza, acabamento de flores e plantas. O serviço será realizado por m ² de área de manutenção, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado, a empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços quando solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) ano para obedecer o período das estações do ano.	3.500 m ²	4 R\$ m ²	14.000
OBSERVAÇÕES				

CNPJ 26.255.556/0002-12
Leiz Orlando Rocha Gomes

(Nome)
(Função)
Carimbo



Sua Logo AQUI

RAZÃO SOCIAL EMPRESA:

Nome Fantasia Empresa:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Prudentópolis/PR – CEP 84.400-000

Tel: (42) _____ – (42) _____

E-mail:

JS
8

Orçamento n°:

Emitido em: 30/04/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Manutenção de canteiros e de floreiras após plantio, incluindo, irrigação, poda, limpeza, acabamento de flores e plantas. O serviço será realizado por m² de área de manutenção, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado, a empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços quando solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) ano para obedecer o período das estações do ano.	3.500 m²	3.75	1
				13.125
OBSERVAÇÕES				

CNPJ 35.250.774/0001-55

(Nome)
(Função)
Carimbo

23

PRODUTO	QUANT.	IMPACTO ENG.	LUIZ O. MEI	JOSE W. MEI	MEDIA	TOTAL
Manutenção de canteiros e de floreiras após plantio, incluindo, irrigação, poda, limpeza, acabamento de flores e plantas. O serviço será realizado por m² de área de manutenção, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado, a empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços quando solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) ano para obedecer o período das estações do ano.	7.000	R\$ 3,60	R\$ 4,00	R\$ 3,75	R\$ 3,78	R\$ 26.483,33

André Geraldo Morskei
Gerente de

30/04/20



14
G

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagens, incluindo as ferramentas necessárias**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 1656/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *"Justifica o credenciamento para a manutenção do paisagismo da Cidade de Prudentópolis que possui um imenso potencial turístico, recebe um número relevante de turistas. Para que o Município seja um ambiente agradável faz-se necessário a contratação através de credenciamento de empresa especializada para realizar esse serviço.*

O trabalho de paisagismo será realizado em locais específicos como: no Trevo de acesso principal da Cidade; Praça Coronel José Durski; Praça Firmo Mendes de Queiroz; na Praça do Imigrante; Praça dos Expedicionários; Paço Municipal e demais locais que se fizerem necessários. Sabedores de que uma cidade turística precisa ser bem apresentada para os munícipes, bem como para as pessoas que a visitam, se faz necessário tal contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Manutenção de canteiros e floreiras após plantio incluindo irrigação, poda, limpeza, acabamento de flores e plantas. O serviço será realizado por m ² de área de manutenção, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado, a empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços quando solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo conforme data e prazo estipulados no contrato.	M ²	7.000	R\$ 3,78	R\$ 26.460,00

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

14
G
Café



18
8

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam o preço médio dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município;

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação: OK

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil; OK

6.2.2. Última alteração contratual; OK

6.2.3. Cartão do CNPJ; OK

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; OK

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND); OK

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS); OK

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial; OK

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município; OK

6.2.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. OK

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis; OK

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital; OK

6.2.12. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital; OK

6.2.13. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.13.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

OK



19
0

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital; *OK*

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial; *OK*

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços, estes serão prestados obedecendo ao critério de sorteio, a cada um; *OK*

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal; *OK*

8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação. *OK*

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

9.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

10.2. O credenciamento se dará em etapa única:

10.2.1. **Etapa única:** Manutenção de canteiros e de floreiras após plantio, incluindo, irrigação, poda, limpeza, acabamento de flores e plantas.

O serviço será realizado por m² de área de manutenção, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) ano para obedecer ao período das estações do ano.

10.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. SERÃO DESCRENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

11.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

11.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

11.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

AB

[Signature]



22

- 11.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do Município ou desnecessários;
11.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS, da seguinte forma:

- 12.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 12.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Turismo, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão a ordem das empresas que prestarão os serviços; OK
- 12.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada; OK
- 12.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada; OK
- 12.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, por meio mecânico ou eletrônico; OK
- 12.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas; OK
- 12.1.6. Os serviços serão efetuados nos locais definidos pela Contratante e poderá haver troca de prestador nas quatro estações do ano; OK
- 12.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo Município, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data. OK

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
13.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;
14.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;
14.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;
14.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CRE-



21
8

DENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

14.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

14.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

14.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa deverá iniciar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 07 (sete) dias e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da Credenciada:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;

17.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

17.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. As empresas deverão estar sediadas no distrito-sede de Prudentópolis;

17.1.7. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

17.1.8. Fornecer ao Município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens dos serviços e demais informações necessárias;

17.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

17.2. Serão de responsabilidade do Município:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;



02

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- 18.2. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 18.3. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- 18.4. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação/sorteio;
- 18.5. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- 18.6. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- 18.7. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- 18.8. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo Município;
- 18.9. Apresentar documentação falsa;
- 18.10. Cometer fraude fiscal;
- 18.11. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 18.12. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 18.13. Não assinar o contrato;
- 18.14. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 18.15. Descumprir as normas do Edital.
- 18.16. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 18.17. Não prestar os serviços solicitados;
- 18.18. Incurrir em inexecução total do presente instrumento.
- 18.19. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:
- 18.20. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- 18.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18.22. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 18.23. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 18.24. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 18.25. Não obstante as previsões do Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

[Handwritten signatures]



23
6

18.26. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

18.27. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante as demais cominações legais;

18.28. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante a multa prevista no item 18.26;

18.29. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante as multas previstas nos itens 18.27 e 18.28;

18.30. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

18.31. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

18.32. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.33. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

18.34. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.35. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

18.36. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.37. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

18.38. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

18.39. Fraudar a execução do contrato;

18.40. Comportar-se de modo inidôneo;

18.41. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

18.42. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

18.43. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

18.44. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

24
6

18.45. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

18.46. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

18.47. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.48. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

18.49. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.50. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

18.51. A critério do Município, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

18.52. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

18.53. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

18.54. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

18.55. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

18.56. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

18.57. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

18.58. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a Credenciada ao seu fiel cumprimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da servidora Sra. **Suéllen Erdmann** e do servidor Sr. **Luis Carlos de Lima**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;



25
6

20.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Cristiane Guimarães Boiko Rossetim**, e-mail: turismo@prudentopolis.pr.gov.br

20.2. Ficam os Fiscais e a gestora do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa **CREDENCIADA**:

21.2. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

21.3. Falir ou dissolver-se;

21.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

21.5. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do Município;

22.7. Poderá o Município descredenciar a **CREDENCIADA** em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.8. A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.9. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



26
6

23.1. A Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 04 de maio de 2021

Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretária Municipal de Turismo

Luis Carlos de Lima
Luis Carlos de Lima
Fiscal do contrato

Suellen Erdmann
Fiscal do contrato
João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 153/2021

27
6

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
153	Contratação de Serviço	03/05/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
151309-5	CRISTIANE GUMARAES BOIKO ROSSETIM	0/2021	
Local			
Código	Nome		
131001	SECRETARIA DE TURISMO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
13	SECRETARIA DE TURISMO		
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050291	MANUTENÇÃO	M2	7.000,00	3,78	26.460,00
Manutenção de canteiros e floreiras após plantio incluindo irrigação, poda, limpeza, acabamento de flores e plantas. O serviço será realizado por m2 de área de manutenção, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado, a empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços quando solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo conforme data e prazo estipulados no contrato. Sua vigência será de no mínimo 01 (um) ano, para obedecer ao período das estações do ano.					

TOTAL 26.460,00

TOTAL GERAL 26.460,00



AUTORIZAÇÃO

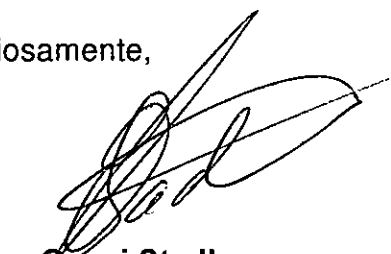
Prudentópolis, 04 de maio de 2021.

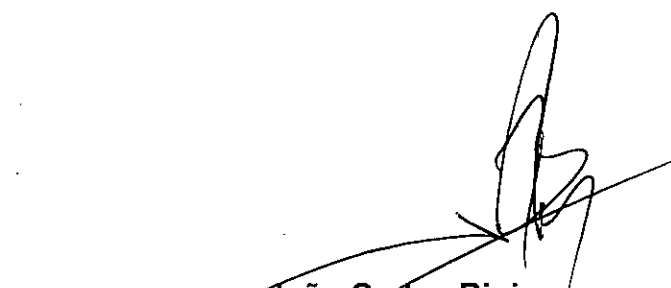
DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pela Sra. **Cristiane Guimarães Boiko Rossetim** - Secretária Municipal de Turismo, para o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagens, incluindo as ferramentas necessárias**, conforme descrito no processo nº 1656/2021, no valor total máximo de **R\$ 26.460,00** (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



29

Prudentópolis/PR, 7 de Maio de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa para manutenção de plantas e jardins, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.05.07 10:28:32 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/05/2021

Equipfano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA DE TURISMO					263.000,00	263.000,00	18.634,80	244.365,20
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
23.695.2130.2095 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
07150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.2130.2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
07200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral					263.000,00	263.000,00	18.634,80	244.365,20

Crerérrios de seleção:

Data do cálculo: 07/05/2021

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

88